

12.846, de 1º de agosto de 2013

contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

15.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

15.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no

mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

15.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

17.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Guaiúba/CE ou via e-mail: licitacao@guaiuba.ce.gov.br;

17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.4.4. O pedido, com suas especificações;

17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

17.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.2. A resposta da Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação dos Regulamentos Municipais que tratam de Licitações e Contratos e da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do <http://www.comprasgov.gov.br/>.

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de Guaiúba/CE, situada na Rua Pedro Augusto, 53 - Centro - Guaiúba/CE - CEP: 61.890-000.

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Guaiúba - CE.

Guaiúba/CE, 16 DE ABRIL DE 2025.



JOSE WELLINGTON DE MELO GONCALVES JUNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS****1. INTRODUÇÃO****1.1. Objetivo**

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.**2.1. Órgão Gerenciador:**

Secretaria de Infraestrutura e Habitação

2.2. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação e Desporto

Secretaria de Assistência Social

2.3. Objeto:

SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA.

2.4. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.5. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

→ ID do item no PCA: 217, 218, 219 e 220

2.6. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:



A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 1.309.112,84 (um milhão trezentos e nove mil cento e doze reais e oitenta e quatro centavos)

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Orçamento não será sigiloso.

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da subcontratação:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.5. Da exigência de amostra:

4.5.1.A justificativa para fins de exigência de amostras é aquela constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1.Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no(a) sede da Secretaria ou nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1.O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade itens a serem entregues.

5.2.2.A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3.A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4.Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1.Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1.Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3.O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Saúde, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4.Para as contratações decorrentes despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Saúde durante a análise prévia à liquidação despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9.Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1.O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2.Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;



- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A secretaria deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O fornecimento de bens descritos é enquadrado como continuado conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade manutenção dos fornecimentos de forma contínua, no entanto, considerando que a estimativa prevista para a licitação é de um ano, o contrato terá vigência inicial de 12 meses, conforme disposto no item 7.1 deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante.

9.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Assistência Social.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Assistência Social.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Secretaria terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Assistência Social ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Guaiúba/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaiúba/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade sua proposta;
- k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Assistência Social;
- l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- m) fraudar a licitação;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude qualquer natureza, em especial quando:
 - o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Assistência Social Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Assistência Social ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Assistência Social Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Assistência Social, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Assistência Social contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.6. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO, OBEDECENDO A DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

GRUPO 01 - COTA PRINCIPAL 93% (AMPLA PARTICIPAÇÃO) MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS	
				UNT	TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD CURTO 25MM X 3/4	und	135	R\$ 3,50	R\$ 472,50
2	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MM X 1.1/2	und	135	R\$ 11,90	R\$ 1.606,50
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MM X 2	und	130	R\$ 33,88	R\$ 4.404,40
4	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO COM GUIA	und	148	R\$ 29,00	R\$ 4.292,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO SEM GUIA	und	148	R\$ 23,67	R\$ 3.503,16
6	ASSENTO SANITÁRIO P/ BANHEIRO ALMOFADADO, CORES DIVERSAS	und	62	R\$ 143,23	R\$ 8.880,26
7	ASSENTO SANITÁRIO P/ BANHEIRO COMUM, CORES DIVERSAS	und	204	R\$ 59,67	R\$ 12.172,68
8	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, COR A DECIDIR	und	68	R\$ 532,33	R\$ 36.198,44
9	BACIA SANITARIA P/ CAIXA ACOPLADA, COR A DECIDIR	und	60	R\$ 890,00	R\$ 53.400,00
10	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	und	198	R\$ 49,64	R\$ 9.828,72
11	BOIA PARA VASO SANITÁRIO FECHAM MECANISMO	und	99	R\$ 40,33	R\$ 3.992,67
12	BORRACHA VEDACAO P/CAIXA DESCARGA EXTERNA	und	113	R\$ 28,27	R\$ 3.194,51
13	CABECOTE REGISTRO 1416 AM VEDANTE	und	118	R\$ 26,37	R\$ 3.111,66
14	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LT C/TAMPA	und	35	R\$ 912,00	R\$ 31.920,00
15	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LT C/TAMPA	und	35	R\$ 540,00	R\$ 18.900,00
16	CAIXA DESCARGA ACOPLADA COR A DEFINIR	und	56	R\$ 476,00	R\$ 26.656,00
17	CAIXA DESCARGA EXT. COMUM, COR A DEFINIR	und	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
18	CAIXA DESCARGA EXT. MEDIA ALTURA, COR A DEFINIR	und	72	R\$ 63,66	R\$ 4.583,52
19	CAIXA SINFONADA QUADRADA 100X100X50	und	115	R\$ 30,35	R\$ 3.490,25
20	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X50	und	126	R\$ 54,00	R\$ 6.804,00
21	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X75	und	107	R\$ 110,10	R\$ 11.780,70
22	CAP ESG PRIM DN 100	und	132	R\$ 22,67	R\$ 2.992,44
23	CAP ESG PRIM DN 150	und	101	R\$ 69,14	R\$ 6.983,14
24	CAP ESG PRIM DN 200	und	69	R\$ 177,53	R\$ 12.249,57
25	CAP ESG PRIM DN 50	und	130	R\$ 13,67	R\$ 1.777,10
26	CAP ROSCAVEL 1/2	und	161	R\$ 3,33	R\$ 536,13
27	CAP ROSCAVEL 3/4	und	136	R\$ 7,98	R\$ 1.085,28
28	CAP SOLDAVEL 25MM	und	188	R\$ 7,67	R\$ 1.441,96
29	CHUVEIRO PLASTICO 4" (PEQUENO)	und	149	R\$ 35,67	R\$ 5.314,83
30	CHUVEIRO PLASTICO 6" (GRANDE)	und	115	R\$ 97,33	R\$ 11.192,95
31	COLA PVC BISNAGA 75G	und	67	R\$ 13,00	R\$ 871,00
32	COLA PVC C/ PINCEL FRASCO 175G	und	42	R\$ 25,00	R\$ 1.050,00
33	COLUNA P/ LAVATÓRIO, COR A DEFINIR	und	85	R\$ 192,33	R\$ 16.348,05
34	CONJUNTO FECHAMENTO P/MECANISMO C/160MM CX. ACOPLADA.	und	61	R\$ 250,33	R\$ 15.270,13
35	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COR A DECIDIR	und	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
36	ENGATE FLEX PLASTICO 40X1/2	und	128	R\$ 13,50	R\$ 1.728,00
37	ENGATE FLEX PLASTICO 60X1/2	und	128	R\$ 20,03	R\$ 2.563,84
38	ENTRADA D'AGUA UNIVERSAL HIDRAULICA	und	92	R\$ 34,65	R\$ 3.187,80
39	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	und	114	R\$ 13,20	R\$ 1.504,80
40	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	und	115	R\$ 14,53	R\$ 1.670,95
41	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA C/VEDAÇÃO 25MM PREDIAL	und	103	R\$ 23,48	R\$ 2.418,44
42	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA C/VEDAÇÃO 40MM PREDIAL	und	96	R\$ 55,00	R\$ 5.280,00
43	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA C/VEDAÇÃO 60MM PREDIAL	und	97	R\$ 130,33	R\$ 12.642,01
44	FLANGE ROSCAVEL DE 1/2	und	123	R\$ 31,30	R\$ 3.849,90
45	GATILHO PLÁSTICO P/ DUCHA	und	98	R\$ 29,00	R\$ 2.842,00
46	GRELHA ROTATIVA QUADRADA BR 10X10 CM, BRANCA	und	110	R\$ 19,00	R\$ 2.090,00



47	GRELHA ROTATIVA QUADRADA BR 15X15 CM, BRANCA	und	107	R\$ 24,62	R\$ 2.634,34
48	JOELHO 45° SOLD 25MM	und	135	R\$ 6,15	R\$ 830,25
49	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 100	und	121	R\$ 23,21	R\$ 2.808,41
50	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 150	und	93	R\$ 113,18	R\$ 10.525,74
51	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 50	und	126	R\$ 20,00	R\$ 2.520,00
52	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 75	und	108	R\$ 22,21	R\$ 2.398,68
53	JOELHO 45° ESGOTO SEC DN 40	und	129	R\$ 6,85	R\$ 883,65
54	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN 100	und	139	R\$ 17,52	R\$ 2.435,28
55	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN 150	und	100	R\$ 106,39	R\$ 10.639,00
56	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN50	und	153	R\$ 13,00	R\$ 1.989,00
57	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN75	und	141	R\$ 15,71	R\$ 2.215,11
58	JOELHO 90° ESGOTO SEC DN 40	und	136	R\$ 35,00	R\$ 4.760,00
59	JOELHO 90° SOLD C/ BUCHA LATAO 25MMX1/2	und	129	R\$ 13,67	R\$ 1.763,43
60	JOELHO 90° SOLD E ROSCA (LR) 20MMX1/2	und	129	R\$ 7,68	R\$ 990,72
61	JOELHO 90° SOLD E ROSCA (LR) 25MM X 3/4	und	132	R\$ 8,15	R\$ 1.075,80
62	JOELHO 90° SOLD AVEL 25 MM	und	142	R\$ 3,81	R\$ 541,02
63	JOELHO ROSCAVEL 1/2	und	174	R\$ 5,62	R\$ 977,88
64	JOELHO ROSCAVEL 3/4	und	174	R\$ 8,13	R\$ 1.414,62
65	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 100 MM	und	142	R\$ 51,00	R\$ 7.242,00
66	KIT PARAFUSO FIXAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA	und	114	R\$ 36,67	R\$ 4.180,38
67	LAVATORIO P/COLUNA 47 X 38,5 CM LOUÇA, COR A DEFINIR	und	70	R\$ 387,33	R\$ 27.113,10
68	LAVATORIO SUSPENSO 465 X 340 MM, COR A DEFINIR	und	78	R\$ 224,39	R\$ 17.502,42
69	LUVA AZUL LR C/ BUCHA LATAO 25MMX1/2.	und	125	R\$ 15,36	R\$ 1.920,00
70	LUVA AZUL LR C/ BUCHA LATAO 25MMX3/4.	und	152	R\$ 16,60	R\$ 2.523,20
71	LUVA CORRER SOLD 25 MM	und	149	R\$ 36,03	R\$ 5.368,47
72	LUVA ESGOTO PRIM DN 100MM	und	140	R\$ 17,33	R\$ 2.426,20
73	LUVA ESGOTO PRIM DN 50MM	und	141	R\$ 9,00	R\$ 1.269,00
74	LUVA ESGOTO PRIM DN 75MM	und	144	R\$ 14,59	R\$ 2.100,96
75	LUVA SOLD AVEL 25MM	und	165	R\$ 3,48	R\$ 574,20
76	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 1/2	metro	98	R\$ 23,33	R\$ 2.286,34
77	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA CRISTAL 3/4	metro	144	R\$ 26,12	R\$ 3.761,28
78	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	und	65	R\$ 279,00	R\$ 18.135,00
79	MICTÓRIO DE LOUSA	und	54	R\$ 1.450,67	R\$ 78.336,18
80	OBTURADOR P/ SAIDA D'AGUA	und	65	R\$ 22,22	R\$ 1.444,30
81	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO B10	par	79	R\$ 12,58	R\$ 993,82
82	PIA 1.20M MARMORE	und	27	R\$ 1.278,67	R\$ 34.524,09
83	PIA AÇO INOX 1,20M, 1 CUBA SEM VALVULA	und	46	R\$ 524,00	R\$ 24.104,00
84	PLUG ROSCAVEL 1/2"	und	123	R\$ 3,33	R\$ 409,59
85	PLUG ROSCAVEL 3/4	und	118	R\$ 4,43	R\$ 522,74
86	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50 MM	und	129	R\$ 23,00	R\$ 2.967,00
87	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75 MM	und	117	R\$ 21,33	R\$ 2.495,61
88	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	und	117	R\$ 72,00	R\$ 8.424,00
89	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 50 X 40 MM	und	58	R\$ 8,40	R\$ 487,20
90	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50 MM	und	74	R\$ 15,70	R\$ 1.161,80
91	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	und	84	R\$ 23,00	R\$ 1.932,00
92	REGISTRO METAL DE PRES C/CANOPLA LIGHT 3/4 C50	und	75	R\$ 106,51	R\$ 7.988,25
93	REGISTRO METAL ESFERA (B) 3/4 C/ CABO	und	61	R\$ 72,67	R\$ 4.432,87
94	REPARO P/ REGISTRO PRESSÃO CABECOTE 1416 MVS CR	und	88	R\$ 72,48	R\$ 6.378,24
95	REPARO P/ TORNEIRA	und	95	R\$ 43,18	R\$ 4.102,10
96	SIFAO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO	und	113	R\$ 38,33	R\$ 4.331,29
97	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO	und	113	R\$ 18,00	R\$ 2.034,00
98	SPUD FLEXÍVEL	und	96	R\$ 31,33	R\$ 3.007,68
99	TANQUE DUPLO 1.20M MARMORE	und	47	R\$ 256,33	R\$ 12.047,51
100	TE AZUL LR C/B LATAO 25MMX1/2	und	80	R\$ 191,43	R\$ 15.314,40
101	TE AZUL LR C/B LATAO 25MMX3/4"	und	83	R\$ 19,00	R\$ 1.577,00
102	TE ESGOTO PRIM. DN 100MM	und	89	R\$ 34,00	R\$ 3.026,00
103	TE ESGOTO PRIM. DN 150MM	und	89	R\$ 153,53	R\$ 13.664,17
104	TE ESGOTO PRIM. DN 75MM	und	89	R\$ 32,38	R\$ 2.881,82
105	TE ESGOTO PRIM. DN 50MM	und	98	R\$ 17,91	R\$ 1.755,18
106	TE REDUCAO P/ ESGOTO PRIM DN 100 X 75MM	und	107	R\$ 32,67	R\$ 3.495,69
107	TE REDUCAO P/ ESGOTO PRIM. 150 X 100MM	und	101	R\$ 166,19	R\$ 16.785,19
108	TE REDUCAO P/ESGOTO PRIM DN 100 X 50MM	und	129	R\$ 27,61	R\$ 3.561,69
109	TE REDUCAO P/ESGOTO PRIM DN 75 X 50MM	und	66	R\$ 28,08	R\$ 1.853,28
110	TE ROSCAVEL 1/2	und	166	R\$ 8,64	R\$ 1.434,24
111	TE ROSCAVEL 3/4	und	145	R\$ 12,90	R\$ 1.870,50
112	TE SOLD AVEL 25MM	und	87	R\$ 4,67	R\$ 406,29
113	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	und	52	R\$ 170,67	R\$ 8.874,84
114	TORNEIRA JARDIM METAL	und	121	R\$ 66,17	R\$ 8.006,57



115	TORNEIRA JARDIM PLASTICA	und	76	R\$ 9,60	R\$ 729,60
116	TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICA	und	107	R\$ 45,67	R\$ 4.886,69
117	TORNEIRA PIA COZINHA METAL	und	70	R\$ 174,67	R\$ 12.226,90
118	TORNEIRA PIA COZINHA PLASTICA	und	76	R\$ 66,67	R\$ 5.066,92
119	TUBO/CANO PVC SOLDAVEL 25 MM 6M	vara	101	R\$ 52,67	R\$ 5.319,67
120	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 200MM 6M	vara	125	R\$ 538,26	R\$ 67.282,50
121	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 150MM 6M	vara	134	R\$ 459,33	R\$ 61.550,22
122	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 100MM 6M	vara	139	R\$ 209,43	R\$ 29.110,77
123	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 75MM 6M	vara	148	R\$ 197,33	R\$ 29.204,84
124	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 50MM 6M	vara	108	R\$ 142,33	R\$ 15.371,64
125	TUBO/CANO ESGOTO PVC SEC 40MM 6M	vara	106	R\$ 91,33	R\$ 9.680,98
126	VALVULA P/ LAVATÓRIO METAL	und	60	R\$ 42,89	R\$ 2.573,40
127	VALVULA P/ PIA INOX	und	102	R\$ 49,67	R\$ 5.066,34
128	VALVULA TANQUE/LAVANDERIA PLASTICA	und	142	R\$ 7,81	R\$ 1.109,02
129	IMPERMEABILIZANTE OTTO CAIXA 12KG	caixa	49	R\$ 254,69	R\$ 12.479,81
130	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CONCRETO ARGAMASSA 3,6 KG	galão	54	R\$ 115,33	R\$ 6.227,82
131	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	und	49	R\$ 3,00	R\$ 147,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.080.453,02 (um milhão oitenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos)

GRUPO 02 - COTA RESERVADA 7% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS	
				UNT	TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD CURTO 25MM X 3/4	und	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
2	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MM X 1.1/2	und	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MM X 2	und	10	R\$ 33,88	R\$ 338,80
4	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO COM GUIA	und	11	R\$ 29,00	R\$ 319,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO SEM GUIA	und	11	R\$ 23,67	R\$ 260,37
6	ASSENTO SANITÁRIO P/ BANHEIRO ALMOFADADO, CORES DIVERSAS	und	4	R\$ 143,23	R\$ 572,92
7	ASSENTO SANITÁRIO P/ BANHEIRO COMUM, CORES DIVERSAS	und	15	R\$ 59,67	R\$ 895,05
8	BÁCIA SANITARIA CONVENCIONAL, COR A DECIDIR	und	5	R\$ 532,33	R\$ 2.661,65
9	BÁCIA SANITARIA P/ CAIXA ACOPLADA, COR A DECIDIR	und	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
10	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	und	14	R\$ 49,64	R\$ 694,96
11	BOIA PARA VASO SANITÁRIO FECHAM MECANISMO	und	7	R\$ 40,33	R\$ 282,31
12	BORRACHA VEDACAO P/CAIXA DESCARGA EXTERNA	und	8	R\$ 28,27	R\$ 226,16
13	CABECOTE REGISTRO 1416 AM VEDANTE	und	8	R\$ 26,37	R\$ 210,96
14	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LT C/TAMPA	und	2	R\$ 912,00	R\$ 1.824,00
15	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LT C/TAMPA	und	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
16	CAIXA DESCARGA ACOPLADA COR A DEFINIR	und	4	R\$ 476,00	R\$ 1.904,00
17	CAIXA DESCARGA EXT. COMUM, COR A DEFINIR	und	7	R\$ 67,00	R\$ 469,00
18	CAIXA DESCARGA EXT. MEDIA ALTURA, COR A DEFINIR	und	5	R\$ 63,66	R\$ 318,30
19	CAIXA SINFONADA QUADRADA 100X100X50	und	8	R\$ 30,35	R\$ 242,80
20	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X50	und	9	R\$ 54,00	R\$ 486,00
21	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X75	und	8	R\$ 110,10	R\$ 880,80
22	CAP ESG PRIM DN 100	und	10	R\$ 22,67	R\$ 226,70
23	CAP ESG PRIM DN 150	und	7	R\$ 69,14	R\$ 483,98
24	CAP ESG PRIM DN 200	und	5	R\$ 177,53	R\$ 887,65
25	CAP ESG PRIM DN 50	und	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70
26	CAP ROSCAVEL 1/2	und	12	R\$ 3,33	R\$ 39,96
27	CAP ROSCAVEL 3/4	und	10	R\$ 7,98	R\$ 79,80
28	CAP SOLDAVEL 25MM	und	14	R\$ 7,67	R\$ 107,38
29	CHUVEIRO PLASTICO 4" (PEQUENO)	und	11	R\$ 35,67	R\$ 392,37
30	CHUVEIRO PLASTICO 6" (GRANDE)	und	8	R\$ 97,33	R\$ 778,64
31	COLA PVC BISNAGA 75G	und	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
32	COLA PVC C/ PINCEL FRASCO 175G	und	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
33	COLUNA P/ LAVATÓRIO, COR A DEFINIR	und	6	R\$ 192,33	R\$ 1.153,98
34	CONJUNTO FECHAMENTO P/MECANISMO C/160MM CX. ACOPLADA.	und	4	R\$ 250,33	R\$ 1.001,32
35	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COR A DECIDIR	und	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
36	ENGATE FLEX PLASTICO 40X1/2	und	9	R\$ 13,50	R\$ 121,50
37	ENGATE FLEX PLASTICO 60X1/2	und	9	R\$ 20,03	R\$ 180,27
38	ENTRADA D'AGUA UNIVERSAL HIDRAULICA	und	7	R\$ 34,65	R\$ 242,55
39	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	und	9	R\$ 13,20	R\$ 118,80
40	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	und	9	R\$ 14,53	R\$ 130,77
41	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA C/VEDAÇÃO 25MM PREDIAL	und	8	R\$ 23,48	R\$ 187,84
42	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA C/VEDAÇÃO 40MM PREDIAL	und	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
43	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA C/VEDAÇÃO 60MM PREDIAL	und	7	R\$ 130,33	R\$ 912,31
44	FLANGE ROSCAVEL DE 1/2	und	9	R\$ 31,30	R\$ 281,70
45	GATILHO PLÁSTICO P/ DUCHA	und	7	R\$ 29,00	R\$ 203,00



46	GRELHA ROTATIVA QUADRADA BR 10X10 CM, BRANCA	und	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
47	GRELHA ROTATIVA QUADRADA BR 15X15 CM, BRANCA	und	8	R\$ 24,62	R\$ 196,96
48	JOELHO 45° SOLD 25MM	und	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50
49	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 100	und	9	R\$ 23,21	R\$ 208,89
50	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 150	und	7	R\$ 113,18	R\$ 792,26
51	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 50	und	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
52	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 75	und	8	R\$ 22,21	R\$ 177,68
53	JOELHO 45° ESGOTO SEC DN 40	und	10	R\$ 6,85	R\$ 68,50
54	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN 100	und	11	R\$ 17,52	R\$ 192,72
55	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN 150	und	8	R\$ 106,39	R\$ 851,12
56	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN50	und	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
57	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN75	und	11	R\$ 15,71	R\$ 172,81
58	JOELHO 90° ESGOTO SEC DN 40	und	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00
59	JOELHO 90° SOLD C/ BUCHA LATAO 25MMX1/2	und	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70
60	JOELHO 90° SOLD E ROSCA (LR) 20MMX1/2	und	10	R\$ 7,68	R\$ 76,80
61	JOELHO 90° SOLD E ROSCA (LR) 25MM X 3/4	und	10	R\$ 8,15	R\$ 81,50
62	JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM	und	12	R\$ 3,81	R\$ 45,72
63	JOELHO ROSCAVEL 1/2	und	13	R\$ 5,62	R\$ 73,06
64	JOELHO ROSCAVEL 3/4	und	13	R\$ 8,13	R\$ 105,69
65	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 100 MM	und	11	R\$ 51,00	R\$ 561,00
66	KIT PARAFUSO FIXAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA	und	9	R\$ 36,67	R\$ 330,03
67	LAVATORIO P/COLUNA 47 X 38,5 CM LOUÇA, COR A DEFINIR	und	5	R\$ 387,33	R\$ 1.936,65
68	LAVATORIO SUSPENSO 465 X 340 MM, COR A DEFINIR	und	6	R\$ 224,39	R\$ 1.346,34
69	LUVA AZUL LR C/ BUCHA LATAO 25MMX1/2.	und	9	R\$ 15,36	R\$ 138,24
70	LUVA AZUL LR C/ BUCHA LATAO 25MMX3/4.	und	11	R\$ 16,60	R\$ 182,60
71	LUVA CORRER SOLD 25 MM	und	11	R\$ 36,03	R\$ 396,33
72	LUVA ESGOTO PRIM DN 100MM	und	10	R\$ 17,33	R\$ 173,30
73	LUVA ESGOTO PRIM DN 50MM	und	11	R\$ 9,00	R\$ 99,00
74	LUVA ESGOTO PRIM DN 75MM	und	11	R\$ 14,59	R\$ 160,49
75	LUVA SOLDAVEL 25MM	und	13	R\$ 3,48	R\$ 45,24
76	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 1/2	metro	7	R\$ 23,33	R\$ 163,31
77	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA CRISTAL 3/4	metro	11	R\$ 26,12	R\$ 287,32
78	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	und	5	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00
79	MICTÓRIO DE LOUSA	und	4	R\$ 1.450,67	R\$ 5.802,68
80	OBTURADOR P/ SAIDA D'AGUA	und	5	R\$ 22,22	R\$ 111,10
81	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO B10	par	6	R\$ 12,58	R\$ 75,48
82	PIA 1.20M MARMORE	und	2	R\$ 1.278,67	R\$ 2.557,34
83	PIA AÇO INOX 1,20M, 1 CUBA SEM VALVULA	und	3	R\$ 524,00	R\$ 1.572,00
84	PLUG ROSCAVEL 1/2"	und	9	R\$ 3,33	R\$ 29,97
85	PLUG ROSCAVEL 3/4	und	9	R\$ 4,43	R\$ 39,87
86	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50 MM	und	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
87	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75 MM	und	9	R\$ 21,33	R\$ 191,97
88	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	und	9	R\$ 72,00	R\$ 648,00
89	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 50 X 40 MM	und	4	R\$ 8,40	R\$ 33,60
90	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50 MM	und	6	R\$ 15,70	R\$ 94,20
91	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	und	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
92	REGISTRO METAL DE PRES C/CANOPLA LIGHT 3/4 C50	und	6	R\$ 106,51	R\$ 639,06
93	REGISTRO METAL ESFERA (B) 3/4 C/ CABO	und	5	R\$ 72,67	R\$ 363,35
94	REPARO P/ REGISTRO PRESSÃO CABECOTE 1416 MVS CR	und	7	R\$ 72,48	R\$ 507,36
95	REPARO P/ TORNEIRA	und	7	R\$ 43,18	R\$ 302,26
96	SIFAO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO	und	9	R\$ 38,33	R\$ 344,97
97	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO	und	9	R\$ 18,00	R\$ 162,00
98	SPUD FLEXÍVEL	und	7	R\$ 31,33	R\$ 219,31
99	TANQUE DUPLO 1.20M MARMORE	und	4	R\$ 256,33	R\$ 1.025,32
100	TE AZUL LR C/B LATAO 25MMX1/2	und	6	R\$ 191,43	R\$ 1.148,58
101	TE AZUL LR C/B LATAO 25MMX3/4"	und	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
102	TE ESGOTO PRIM. DN 100MM	und	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
103	TE ESGOTO PRIM. DN 150MM	und	6	R\$ 153,53	R\$ 921,18
104	TE ESGOTO PRIM. DN 75MM	und	6	R\$ 32,38	R\$ 194,28
105	TE ESGOTO PRIM. DN 50MM	und	7	R\$ 17,91	R\$ 125,37
106	TE REDUCAO P/ ESGOTO PRIM DN 100 X 75MM	und	8	R\$ 32,67	R\$ 261,36
107	TE REDUCAO P/ ESGOTO PRIM. 150 X 100MM	und	8	R\$ 166,19	R\$ 1.329,52
108	TE REDUCAO P/ESGOTO PRIM DN 100 X 50MM	und	10	R\$ 27,61	R\$ 276,10
109	TE REDUCAO P/ESGOTO PRIM DN 75 X 50MM	und	5	R\$ 28,08	R\$ 140,40
110	TE ROSCAVEL 1/2	und	13	R\$ 8,64	R\$ 112,32
111	TE ROSCAVEL 3/4	und	11	R\$ 12,90	R\$ 141,90
112	TE SOLDAVEL 25MM	und	7	R\$ 4,67	R\$ 32,69
113	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	und	4	R\$ 170,67	R\$ 682,68

114	TORNEIRA JARDIM METAL	und	9	R\$ 66,17	R\$ 595,53
115	TORNEIRA JARDIM PLASTICA	und	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60
116	TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICA	und	8	R\$ 45,67	R\$ 365,36
117	TORNEIRA PIA COZINHA METAL	und	5	R\$ 174,67	R\$ 873,35
118	TORNEIRA PIA COZINHA PLASTICA	und	6	R\$ 66,67	R\$ 400,02
119	TUBO/CANO PVC SOLDAVEL 25 MM 6M	vara	8	R\$ 52,67	R\$ 421,36
120	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 200MM 6M	vara	9	R\$ 538,26	R\$ 4.844,34
121	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 150MM 6M	vara	10	R\$ 459,33	R\$ 4.593,30
122	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 100MM 6M	vara	10	R\$ 209,43	R\$ 2.094,30
123	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 75MM 6M	vara	11	R\$ 197,33	R\$ 2.170,63
124	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 50MM 6M	vara	8	R\$ 142,33	R\$ 1.138,64
125	TUBO/CANO ESGOTO PVC SEC 40MM 6M	vara	8	R\$ 91,33	R\$ 730,64
126	VALVULA P/ LAVATÓRIO METAL	und	5	R\$ 42,89	R\$ 214,45
127	VALVULA P/ PIA INOX	und	8	R\$ 49,67	R\$ 397,36
128	VALVULA TANQUE/LAVANDERIA PLASTICA	und	11	R\$ 7,81	R\$ 85,91
129	IMPERMEABILIZANTE OTTO CAIXA 12KG	caixa	4	R\$ 254,69	R\$ 1.018,76
130	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CONCRETO ARGAMASSA 3,6 KG	galão	4	R\$ 115,33	R\$ 461,32
131	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	und	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 78.540,15 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e quinze centavos)

GRUPO 03 - COTA PRINCIPAL 92% (AMPLA PARTICIPAÇÃO) MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS	
				UNT	TOTAL
1	ABRACADEIRA ZINCADA U 3/4	UND	56	R\$ 3,00	R\$ 168,00
2	ABRACADEIRA PLASTICA 280X3,5 C 100 (ENFORCA GATO)	PACOTE	108	R\$ 71,60	R\$ 7.732,80
3	ABRACADEIRA PLASTICA 280X4,8 C 100 (ENFORCA GATO)	PACOTE	100	R\$ 91,90	R\$ 9.190,00
4	ARANDELA COM BRAÇO CURVO 30CM PRAT C SOQ	UND	46	R\$ 62,67	R\$ 2.882,82
5	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXTERNA	UND	92	R\$ 23,17	R\$ 2.131,64
6	BUCHA 06	UND	396	R\$ 0,23	R\$ 91,08
7	BUCHA 08	UND	396	R\$ 0,33	R\$ 130,68
8	BUCHA 10	UND	396	R\$ 0,47	R\$ 186,12
9	CABO FLEXIVEL 750V 25,0MM (FIO)	METRO	736	R\$ 36,44	R\$ 26.819,84
10	CABO FLEXIVEL 750V 10,0 MM (FIO)	METRO	447	R\$ 45,40	R\$ 20.293,80
11	CABO FLEXIVEL 750V 16,0 MM (FIO)	METRO	276	R\$ 52,58	R\$ 14.512,08
12	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM (FIO)	METRO	575	R\$ 4,33	R\$ 2.489,75
13	CABO FLEXIVEL 750V 35,0MM (FIO)	METRO	276	R\$ 81,58	R\$ 22.516,08
14	CABO FLEXIVEL 750V 4,0MM (FIO)	METRO	677	R\$ 8,32	R\$ 5.632,64
15	CABO FLEXIVEL 750V 6,0MM (FIO)	METRO	677	R\$ 10,42	R\$ 7.054,34
16	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,50 MM (FIO)	METRO	757	R\$ 14,51	R\$ 10.984,07
17	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4,0 MM (FIO)	METRO	957	R\$ 16,45	R\$ 15.742,65
18	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6,0 MM (FIO)	METRO	662	R\$ 23,60	R\$ 15.623,20
19	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,50 MM (FIO)	METRO	681	R\$ 17,57	R\$ 11.965,17
20	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4,0 MM (FIO)	METRO	667	R\$ 22,68	R\$ 15.127,56
21	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6,0 MM (FIO)	METRO	667	R\$ 29,59	R\$ 19.736,53
22	CABO FLEXIVEL PP 4 X 2,50 MM (FIO)	METRO	667	R\$ 28,76	R\$ 19.182,92
23	CABO FLEXIVEL PP 4 X 4,0 MM (FIO)	METRO	805	R\$ 38,59	R\$ 31.064,95
24	CABO FLEXIVEL PP 4 X 6,0 MM (FIO)	METRO	575	R\$ 51,19	R\$ 29.434,25
25	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X1,0MM2 BR	METRO	1129	R\$ 5,55	R\$ 6.265,95
26	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X1,5MM2 BR	METRO	1129	R\$ 7,03	R\$ 7.936,87
27	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X2,5MM2 BR	METRO	1132	R\$ 10,63	R\$ 12.033,16
28	CAIXA MEDIDOR MONOFASICO COELCE	UND	132	R\$ 105,67	R\$ 13.948,44
29	CAIXA MEDIDOR TRIFASICO COELCE	UND	73	R\$ 348,67	R\$ 25.452,91
30	CAIXA PLASTICA 4X2	UND	395	R\$ 5,31	R\$ 2.097,45
31	CAIXA PLASTICA 4X4	UND	410	R\$ 11,50	R\$ 4.715,00
32	CANAleta EXTERNA 2M C/ DIVISORIA	VARA	401	R\$ 17,64	R\$ 7.073,64
33	CANAleta EXTERNA 2M C/ DIVISORIA E FITA ADESIVA	VARA	465	R\$ 20,47	R\$ 9.518,55
34	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	UND	47	R\$ 343,49	R\$ 16.144,03
35	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3 DISJ	UND	47	R\$ 42,37	R\$ 1.991,39
36	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6 DISJ	UND	35	R\$ 54,00	R\$ 1.890,00
37	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 8 DISJ	UND	36	R\$ 55,33	R\$ 1.991,88
38	CONECTOR HASTE P ATERramento	UND	112	R\$ 20,33	R\$ 2.276,96
39	CONJUNTO ASTOP C/ TOMADA 20A ABNT	UND	77	R\$ 42,22	R\$ 3.250,94
40	CURVA 180° P/ELETRODUTO ROSC. 3/4	UND	138	R\$ 17,42	R\$ 2.403,96
41	CURVA 180° P/ ELETRODUTO ROSC 1 1/2	UND	138	R\$ 21,62	R\$ 2.983,56
42	CURVA 90° ELETR ROSC 1 1/2	UND	144	R\$ 22,16	R\$ 3.191,04
43	CURVA 90° ELETR ROSC 3/4	UND	149	R\$ 8,53	R\$ 1.270,97



44	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UND	129	R\$ 26,40	R\$ 3.405,60
45	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	128	R\$ 26,39	R\$ 3.377,92
46	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UND	115	R\$ 26,39	R\$ 3.034,85
47	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UND	115	R\$ 26,39	R\$ 3.034,85
48	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	117	R\$ 26,39	R\$ 3.087,63
49	DISJUNTOR MONOFASICO 70A	UND	93	R\$ 25,63	R\$ 2.383,59
50	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A DQ	UND	216	R\$ 119,07	R\$ 25.719,12
51	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A DQ	UND	230	R\$ 118,00	R\$ 27.140,00
52	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A DQ	UND	116	R\$ 118,00	R\$ 13.688,00
53	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A DQ	UND	112	R\$ 117,41	R\$ 13.149,92
54	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A DQ	UND	114	R\$ 118,00	R\$ 13.452,00
55	ELETRODUTO CORRUG 25MM (GARGANTA)	METRO	1204	R\$ 5,43	R\$ 6.537,72
56	ELETRODUTO CORRUG 32MM (GARGANTA)	METRO	1115	R\$ 10,54	R\$ 11.752,10
57	EXTENSÃO DE 10MT	UND	106	R\$ 116,33	R\$ 12.330,98
58	EXTENSÃO DE 5MT	UND	107	R\$ 86,00	R\$ 9.202,00
59	FILTRO LINHA COM 5 SAIDAS	UND	79	R\$ 82,42	R\$ 6.511,18
60	FITA AÇO P/ POSTE ZINC INT C/ PRESILIA AÇO	METRO	114	R\$ 13,65	R\$ 1.556,10
61	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UND	200	R\$ 14,09	R\$ 2.800,00
62	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	200	R\$ 20,97	R\$ 4.194,00
63	HASTE DE COBRE 1/2X1,00M ATERRAMENTO	UND	75	R\$ 39,33	R\$ 2.949,75
64	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UND	236	R\$ 34,97	R\$ 8.252,92
65	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES	UND	237	R\$ 35,00	R\$ 8.295,00
66	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	283	R\$ 16,14	R\$ 4.567,62
67	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	UND	269	R\$ 16,47	R\$ 4.430,43
68	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES	UND	211	R\$ 22,56	R\$ 4.760,16
69	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 6400K	UND	447	R\$ 31,00	R\$ 13.857,00
70	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W 6400K	UND	364	R\$ 52,80	R\$ 19.219,20
71	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 32W 6400K	UND	365	R\$ 54,46	R\$ 19.877,90
72	LAMPADA TUBO FLUORESCENTE T10 20W	UND	265	R\$ 37,53	R\$ 9.945,45
73	LAMPADA TUBO FLUORESCENTE T10 40W	UND	267	R\$ 45,00	R\$ 12.015,00
74	LÂMPADA VAPOR METALICO 150	UND	46	R\$ 99,50	R\$ 4.577,00
75	LÂMPADA VAPOR METALICO 250	UND	46	R\$ 140,67	R\$ 6.470,82
76	LÂMPADA VAPOR METALICO 400	UND	46	R\$ 149,00	R\$ 6.854,00
77	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2	UND	235	R\$ 5,36	R\$ 1.259,60
78	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UND	233	R\$ 5,91	R\$ 1.377,03
79	MINI POSTE GALVANIZADO	UND	92	R\$ 146,33	R\$ 13.462,36
80	PARAFUSO 3,2X16 06	UND	520	R\$ 0,34	R\$ 176,80
81	PARAFUSO 4,8X50 08	UND	529	R\$ 1,05	R\$ 555,45
82	PARAFUSO 6,1X65 10	UND	488	R\$ 1,46	R\$ 712,48
83	PINO FEMEA 2P+T CZ ABNT PARA EXTENSÃO	UND	322	R\$ 17,30	R\$ 5.570,60
84	PINO MACHO 2P+T CZ ABNT PARA EXTENSÃO	UND	306	R\$ 17,30	R\$ 5.293,80
85	PLACA CEGA 4 X 2", COR A DECIDIR	UND	248	R\$ 7,58	R\$ 1.879,84
86	PLACA CEGA 4 X 4" COR A DECIDIR	UND	240	R\$ 12,93	R\$ 3.103,20
87	REATOR ELETRON 1X20W	UND	129	R\$ 41,40	R\$ 5.340,60
88	REATOR ELETRON 1X40W	UND	138	R\$ 61,33	R\$ 8.463,54
89	REATOR ELETRON 2X20W	UND	106	R\$ 102,67	R\$ 10.883,02
90	REATOR ELETRON 2X40W	UND	106	R\$ 102,67	R\$ 10.883,02
91	REATOR VAPOR METALICO 150	UND	46	R\$ 198,00	R\$ 9.108,00
92	REATOR VAPOR METALICO 250	UND	46	R\$ 248,00	R\$ 11.408,00
93	REATOR VAPOR METALICO 400	UND	56	R\$ 251,77	R\$ 14.099,12
94	REFLETOR ALUMINO RL 160W	UND	107	R\$ 173,87	R\$ 18.604,09
95	REFLETOR LED 30W 6.500K BIVOLT	UND	107	R\$ 144,33	R\$ 15.443,31
96	REFLETOR LED 50W 6.500K BIVOLT	UND	109	R\$ 140,33	R\$ 15.295,97
97	RELE FOTO ELETRICO	UND	102	R\$ 69,33	R\$ 7.071,66
98	SOQUETE DE RABICHO	UND	299	R\$ 10,39	R\$ 3.106,61
99	SOQUETE PLAFON FIX TETO E27 100W	UND	437	R\$ 14,00	R\$ 6.118,00
100	TÊ / ADAPTADOR DE ENERGIA 2P+T	UND	336	R\$ 15,68	R\$ 5.268,48
101	TOMADA DUPLA EXTERNA	UND	261	R\$ 27,05	R\$ 7.060,05
102	TOMADA DUPLA P/ PINO PADRAO 2P+T	UND	233	R\$ 24,67	R\$ 5.748,11
103	TOMADA EM BARRAS TRIPOLAR	UND	159	R\$ 54,00	R\$ 8.586,00
104	TOMADA PADRAO 2P+T	UND	214	R\$ 31,45	R\$ 6.730,30
105	TOMADA SIMPLES EXTERNA	UND	257	R\$ 19,65	R\$ 5.050,05
106	TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTICHAMA 1.1/2	VARA	141	R\$ 52,25	R\$ 7.367,25
107	TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTICHAMA 3/4	VARA	144	R\$ 82,31	R\$ 11.852,64

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 936.433,46 (novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)